



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

AO EXMO. SR.

**ANGELO ANTÔNIO BARBIERI**

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NOVA BRÉSCIA-RS

Nova Brésia, 18 de fevereiro de 2026.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da aquisição de cadeiras de rodas simples e cadeiras de banho simples, para serem utilizadas pelos pacientes do Município com necessidades e sem condições de aquisição destes equipamentos, que será cedidos de forma temporária e sem custos ao paciente pela Unidade Básica de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município de Nova Brésia/RS, conforme orçamentos em anexo.

O orçamento apresentado para esse item, entre outros, foi o de menor valor dentre a pesquisa de preços realizada entre as três empresas.

### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de cadeiras de rodas simples e cadeiras de banho simples destinadas ao atendimento de pacientes do Município de Nova Brésia/RS, que apresentam limitações de mobilidade temporárias ou permanentes e não possuem condições financeiras para aquisição desses equipamentos, os quais serão cedidos de forma temporária e sem custos aos usuários pela Unidade Básica de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

A disponibilização desses equipamentos é medida essencial para assegurar o acesso digno aos serviços de saúde, promover a inclusão social, a autonomia e a segurança dos pacientes durante o período de recuperação, reabilitação ou tratamento de condições que comprometam a mobilidade e a realização de atividades básicas da vida diária, como locomoção e higiene pessoal.

As cadeiras de rodas e cadeiras de banho constituem recursos de tecnologia assistiva indispensáveis para o cuidado humanizado, contribuindo para a prevenção de quedas, lesões e complicações decorrentes da imobilidade, bem como para a redução do risco de acidentes durante o banho e a higiene, tanto para o paciente quanto para os cuidadores. A cessão temporária desses equipamentos pela rede municipal permite que os usuários recebam o suporte necessário no momento em que mais precisam, sem onerar famílias em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição também atende ao princípio da equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que pacientes em condições socioeconômicas desfavoráveis tenham acesso aos meios necessários para sua recuperação e qualidade de vida, além de contribuir para a desospitalização e continuidade do cuidado no domicílio, liberando leitos e reduzindo a permanência em unidades de saúde quando clinicamente indicado.

Ressalta-se que a demanda por esses equipamentos é recorrente, decorrente de situações como pós-operatórios, acidentes, doenças crônicas e condições temporárias de incapacidade, sendo fundamental que o Município disponha de um estoque mínimo para empréstimo rotativo, com controle de cessão, higienização e manutenção adequados, garantindo o uso seguro e contínuo por diferentes usuários ao longo do tempo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Diante do exposto, a aquisição das cadeiras de rodas simples e cadeiras de banho simples mostra-se necessária, oportuna e de relevante interesse público, assegurando a continuidade do atendimento humanizado pela Unidade Básica de Saúde e a efetivação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

### **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos aos materiais (vestimentas) se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

Conforme solicitação, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

### **08 – Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

01 – Setor de Saúde

10.302.0034.1048 – Aquisição de Equipamentos para Posto de Saúde

3.4.4.9.0.520000000 – Equipamento e Material Permanente (808)

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço vossa compreensão.

Atenciosamente,

---

Fabiano Mueller Lemos  
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente